

Câmara Municipal de Guaíra Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra, 22 de julho de 2019

José Reginaldo Moretti Vereador



Câmara Municipal de Guaíra Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000 www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 22 de julho de 2019

Assunto: Justificativa (faz)

Servimo-nos do presente para apresentar aos nobres pares desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997.

A legislação está sendo atualizada para proibir o manuseio, armazenamento, a comercialização e a distribuição da linha chilena. Uma norma estadual já proibia o uso de pipas com linha cortante em áreas públicas.

O tipo de linha chilena contém mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído. O poder de corte é quatro vezes maior que o do cerol, o que transforma a brincadeira em uma atividade criminosa. Em junho, um motociclista morreu em Contagem, na Grande BH, vítima de linha chilena.

O presente projeto tem por objetivo atualizar a lei municipal que trata sobre o uso do cerol, que constitui instrumento de controle de posturas municipais.

Contando com o apoio dos nobres pares subscrevo o presente.

José Reginaldo Moreti Vereador